



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pesquisa

Processo SEI nº 2350.01.0008384/2021-44

EDITAL 05/2021 - PIBIC/FAPEMIG/UEMG
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) torna público o presente Edital de abertura de inscrições para solicitação de bolsas do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIC) da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG).

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O PIBIC/FAPEMIG busca contribuir para a iniciação de estudantes em atividades de pesquisa científica realizadas em instituições de pesquisa e/ou ensino, para estimular a vocação científica, concedendo bolsas para participarem de projetos/atividades de pesquisa ou de extensão científica, tecnológica ou de inovação, orientados por pesquisador qualificado.

2. DO EDITAL

2.1. O presente Edital tem por finalidade disponibilizar o processo de seleção de Projetos de Pesquisa submetidos por docentes da UEMG, candidatos (as) a orientadores (as) de estudantes bolsistas de Iniciação Científica.

2.2. Poderão ser submetidas ao presente Edital propostas elaboradas e apresentadas por docentes em exercício nas unidades acadêmicas de Abaeté, Barbacena, Campanha, Carangola, Cláudio, Diamantina, Divinópolis, Frutal, Ibirité, Ituiutaba, João Monlevade, Leopoldina, Passos, Poços de Caldas, Ubá e do *Campus* BH: Escola de Design, Escola de Música, Escola Guignard, Faculdade de Educação e Faculdade de Políticas Públicas.

2.3. Para este Edital tem-se a previsão de serem implementadas **116 (cento e dezesseis)** Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/FAPEMIG.

2.4. Cada docente poderá submeter, no presente Edital, **01 (uma) proposta** vinculada a Projeto de Pesquisa Científica ou Tecnológica, com concessão de bolsa(s), cujo objeto não tenha sido contemplado por outro edital gerenciado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG.

2.5. A confirmação do número de bolsas a serem implementadas dependerá de liberação orçamentário-financeira pela FAPEMIG.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA E INDICAÇÃO DE ALUNO(S) CANDIDATO(S) À BOLSA

3.1. Submissão de Proposta:

3.1.1. Para fins deste Edital, considera-se uma **Proposta** o conjunto:

3.1.1.1. Projeto de Pesquisa.

3.1.1.2. **Plano(s) de Trabalho para os (as) bolsistas** (poderão ser apresentados até dois Planos de Trabalhos distintos para cada Projeto de Pesquisa).

3.1.1.2.1. O(s) Plano(s) de Trabalho para os (as) bolsistas deverá(ão) explicitar, de forma detalhada, as atividades que serão desenvolvidas de acordo com o cronograma do Projeto, observando-se o período de vigência da bolsa.

3.1.1.2.2. Caso o Projeto contemple mais de um (a) bolsista, deverão ser apresentados Planos de Trabalho diferentes para cada bolsista. Caso identifique-se a submissão de planos idênticos, o avaliador da Proposta deverá considerar apenas a solicitação de uma Bolsa de Iniciação Científica (BIC) para o Projeto.

3.2. As inscrições serão realizadas **de 20 de setembro a 01 de outubro de 2021**, por meio de formulário eletrônico disponível em: <https://forms.office.com/r/u2TQPqg9ry>.

3.3. O formulário eletrônico deverá ser submetido acompanhado dos seguintes anexos:

- I - Projeto de Pesquisa.
- II - Plano (s) de Trabalho para os (as) bolsistas.
- III - Formulário: Ficha de Avaliação da Produção Docente, C,T&A, **dos anos de 2017 a 2021**, a ser autopreenchida pelo (a) Professor (a) Orientador (a).
- IV - Declaração de condições de execução do projeto.
- V - Termo de compromisso do (a) Professor (a) Orientador (a).
- VI - Cópia do currículo Lattes – modelo completo – atualizado do (a) Professor (a) Orientador (a).
- VII - Cópia do CPF e do RG do (a) Professor (a) Orientador (a).
- VIII - Comprovante de cadastro completo e ativo do (a) orientador (a) no Sistema Everest da FAPEMIG.
- IX - Cópia do Diploma (frente e verso) ou Ata de Defesa da maior titulação do (a) Professor (a) Orientador (a).
- X - Relatório dos resultados alcançados para a 1ª renovação do projeto submetido; ou Relatório dos resultados alcançados para a 2ª renovação do projeto submetido e cópia de pelo menos 01 (uma) publicação, em revista Qualis, do produto do Projeto desenvolvido, que seja o artigo publicado ou a carta de aceite do artigo.
- XI - Cópia do Histórico Escolar atualizado do (a) bolsista (poderá ser submetido documento emitido pelo sistema Web Giz/UEMG).
- XII - Comprovante de cadastro completo e ativo do (a) bolsista no Sistema Everest da FAPEMIG.
- XIII - Cópia do RG e CPF do (a) bolsista.

XIV - Termo de Compromisso do (a) estudante (o Termo de Compromisso do (a) bolsista encontra-se disponível em: <https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/92-formularios>).

XV - Cópia do currículo Lattes dos (as) estudantes candidatos (as) à bolsa.

3.3.1. Os documentos dos incisos III, IV e V encontram-se disponíveis na página da UEMG em: <http://www.uemg.br/component/phocadownload/category/92-formularios>.

3.4. **A ausência de qualquer documento, informações incompletas ou sem assinaturas implicará na eliminação da Proposta.**

3.5. Será considerada a primeira submissão da Proposta e não será admitida a complementação da documentação após a finalização do processo de inscrição pelo pesquisador.

3.6. A submissão das informações/documentos é de total responsabilidade do (a) professor (a) proponente, cabendo a ele (a) a conferência do conteúdo antes da inserção e envio da inscrição à PROPPG.

3.7. Para assegurar a avaliação cega entre pares, o Projeto e o Plano de Trabalho não poderão apresentar qualquer informação que possibilite a identificação de membro (s) da equipe executora. O descumprimento deste item acarretará a desclassificação imediata da Proposta.

4. DO PROJETO DE PESQUISA

4.1. O Projeto de Pesquisa deverá ser elaborado e submetido pelo (a) professor (a) proponente, contendo os seguintes itens:

4.1.1. Título.

4.1.2. Introdução.

4.1.3. Justificativa.

4.1.4. Objetivos da pesquisa.

4.1.5. Fundamentação Teórica.

4.1.6. Procedimentos metodológicos.

4.1.7. Descrição dos resultados esperados.

4.1.8. Descrição de produtos previstos.

4.1.9. Referências.

4.1.10. Número e titulação dos integrantes da equipe executora do Plano de Trabalho.

4.1.11. Cronograma.

4.1.12. Outras formas de financiamento obtidas para o Projeto (caso existam).

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

5.1. Estar vinculado à UEMG com previsão de permanência na instituição durante todo o período de vigência da bolsa.

5.2. Estar em exercício no ato da implementação da bolsa, não sendo permitida a implementação em casos de licença ou qualquer outra modalidade de afastamento.

5.3. Ter, simultaneamente, sob sua orientação, até 02 (dois) bolsistas FAPEMIG, na modalidade de Bolsa de Iniciação Científica.

5.4. Orientar até 03 (três) bolsistas em editais gerenciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

5.5. Submeter Proposta com objeto de pesquisa diferenciado de outros projetos gerenciados pela PROPPG, financiados por qualquer agência ou instituição de fomento.

5.6. Estar adimplente com os programas de pesquisa coordenados pela PROPPG no momento da implementação da bolsa.

5.7. Estar, preferencialmente, credenciado no corpo docente dos Programas de Pós-Graduação da UEMG.

5.8. Comunicar imediatamente à PROPPG qualquer impedimento à continuidade da orientação do (a) bolsista.

5.9. Realizar a orientação de maneira sistemática.

5.10. Acompanhar a frequência e o desempenho do (a) bolsista nas atividades do projeto e informar mensalmente para a Coordenação de Pesquisa da Unidade a frequência do (a) bolsista.

5.11. Comunicar à Coordenação de Pesquisa da Unidade qualquer situação atípica em relação à frequência ou ao desempenho do (a) bolsista, para que sejam verificadas as providências cabíveis.

5.12. Comunicar à Coordenação de Pesquisa da Unidade o eventual desligamento do (a) estudante, interrupção ou conclusão do curso, caso ocorra antes do término de vigência da bolsa, solicitando sua substituição ou cancelamento da bolsa.

5.13. Solicitar, previamente, à Coordenação de Pesquisa da Unidade a autorização para substituição do (a) bolsista, quando for o caso, ficando vedado o pagamento da concessão antes que a substituição seja autorizada e a nova bolsa implementada.

5.14. Solicitar à Coordenação de Pesquisa da Unidade o cancelamento do pagamento do (a) bolsista que descumprir o Plano de Trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa.

5.15. Ter o compromisso de integrar o **Comitê Institucional de Avaliação de Projetos da UEMG**.

5.16. Realizar, em tempo hábil, de acordo com o cronograma institucional, as tarefas de análise e apreciação das propostas submetidas à PROPPG.

5.17. Responsabilizar-se pela orientação do (a) bolsista durante a execução do projeto e preparação de Relatórios Técnico Científicos, especialmente durante a elaboração dos Relatórios Parciais e Finais.

5.18. Cumprir os prazos de encaminhamento dos Relatórios Parciais e Finais do Projeto de Pesquisa.

5.19. Participar do **Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG** e de outros eventos de caráter científico e tecnológico destinados aos pesquisadores e à comunidade científica.

5.20. Incentivar e orientar os (as) bolsistas para a publicação conjunta de artigo científico em periódicos indexados e especializados de circulação nacional ou internacional, quando de natureza científica e inovadora ou em mídias alternativas, quando de outra natureza.

5.21. Fazer referência expressa e destacada do apoio da FAPEMIG em toda e qualquer publicação ou manifestação pública resultante de atividades desenvolvidas, mesmo que parciais, atentado que a não observância desta exigência inabilitará o (a) professor (a) ao recebimento de outros apoios.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO (A) BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

6.1. Estar regularmente matriculado (a) em Curso de Graduação da UEMG no momento da submissão da Proposta, **onde já deverá ter cursado, no mínimo, o segundo período e não estar cursando o último período, em observância às normas e procedimentos relativos ao programa no [Manual da FAPEMIG](#).**

6.2. Comprovar por meio de histórico escolar atualizado o seu desempenho acadêmico global igual ou superior à média institucional de 70 (setenta) pontos, **no último semestre concluído.**

6.3. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

6.4. Não possuir vínculo empregatício.

6.5. Não ser beneficiário (a) de Bolsa de Iniciação Científica ou Tecnológica concedida por qualquer agência ou instituição de fomento.

6.6. Poderá ser concedida bolsa ao estudante que esteja realizando estágio curricular obrigatório ou não obrigatório, desde que não remunerado, mediante anuência do (a) orientador (a).

6.7. **Não será considerado acúmulo, para fins deste Edital, a manutenção simultânea da Bolsa de Iniciação Científica com outras, quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência do (a) estudante na UEMG.**

6.8. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa durante 20 horas semanais.

6.9. Desenvolver as atividades do Plano de Trabalho proposto sob a orientação do docente.

6.10. Elaborar, sob a supervisão do docente orientador (a), os Relatórios Parcial e Final.

6.11. Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/FAPEMIG em todas publicações e trabalhos produzidos e apresentados em congressos e seminários, de forma individual ou coletiva.

6.12. Participar do **Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG** e de outros eventos de caráter científico e tecnológico destinados aos pesquisadores e à comunidade científica.

6.13. Devolver à FAPEMIG, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital.

7. DAS BOLSAS

7.1. Da Bolsa de Iniciação Científica

7.1.1. A Bolsa de Iniciação Científica terá a duração máxima de **14/11/2021 a 14/11/2022** e será paga em 12 (doze) parcelas mensais de R\$400,00 (quatrocentos reais).

7.1.2. O pagamento da bolsa será feito diretamente pela FAPEMIG na conta bancária do estudante, condicionado à liberação de recursos financeiros pelo órgão de fomento e à confirmação mensal de frequência do bolsista no mês correspondente pela Unidade Acadêmica da UEMG.

7.1.3. A confirmação da frequência do estudante deverá ser encaminhada pela Coordenação de Pesquisa à PROPPG por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), **até o dia 25 de cada mês.**

7.1.4. O período de duração da bolsa ora solicitada não poderá exceder o tempo regular a ser cumprido pelo estudante para a graduação no respectivo curso e deve limitar-se à data de conclusão do Projeto de Pesquisa.

7.1.5. O Projeto de Pesquisa contemplado poderá vincular no máximo **duas bolsas** neste programa.

7.1.6. É vedado que o **Projeto de Pesquisa** em desenvolvimento seja contemplado com Bolsa de Iniciação Científica em **outros editais da PROPPG/UEMG.**

7.2. Da Renovação das Bolsas

7.2.1. O Projeto de Pesquisa poderá ser desenvolvido com concessão de bolsas em até 3 (três) Editais consecutivos gerenciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, considerando-se que:

7.2.1.1. Para a submissão da primeira Proposta de renovação, o (a) proponente deverá apresentar Relatório explicitando os resultados alcançados durante a vigência da primeira bolsa e os resultados esperados para o ano subsequente.

7.2.1.2. Para a submissão da segunda Proposta de renovação, o (a) proponente deverá apresentar Relatório com os resultados alcançados durante a vigência da segunda bolsa e os resultados esperados para o ano subsequente, assim como a cópia de pelo menos uma publicação, em revista indexada, resultante do Projeto desenvolvido.

7.2.1.3. Em relação à solicitação da 2ª renovação, deverá ser anexado à Proposta o artigo publicado ou a carta de aceite com o artigo.

7.2.2. Para assegurar a análise cega entre pares, em relação à solicitação de 1ª renovação ou de 2ª renovação, o Relatório de Atividades e o artigo publicado ou a carta de aceite com o artigo não poderão apresentar qualquer informação que possibilite a identificação de membro (s) da equipe executora.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Para fins deste Edital, denominam-se:

8.1.1. **Propostas classificadas:** propostas que atingirem a pontuação mínima.

8.1.2. **Propostas contempladas:** propostas aprovadas para a concessão de bolsas.

8.2. As propostas submetidas serão analisadas pelo Comitê Institucional de Avaliação constituído por professores (as) da UEMG, considerando os itens indicados na tabela a seguir:

Itens a serem avaliados	Detalhamento	Pontuação máxima
I – Projeto de Pesquisa	a) Clareza e pertinência na colocação do problema e estabelecimento de objetivos	6
	b) Delimitação do objeto de pesquisa	3

	c) Fundamentação teórica e justificativa	7
	d) Relevância acadêmica e social	5
	e) Procedimentos metodológicos	7
	f) Resultados esperados	3
	g) Produtos previstos	2
	h) Bibliografia pertinente, atualizada e adequadamente citada	4
	i) Cronograma de execução viável	3
	Subtotal – Projeto de Pesquisa	40
II – Plano de Trabalho	a) Adequação do Plano de Trabalho ao Projeto de Pesquisa	5
	Subtotal – Plano de Trabalho	5
III – Titulação Docente	a) Título de mestre	6
	b) Título de doutor	10
	Subtotal – Titulação Docente	10
IV – Produção Científica, Tecnológica e Artística	a) Publicação e patente	24,5
	b) Publicação em anais de eventos científicos	3
	c) Orientação e supervisão concluída	8
	d) Participação como titular em banca examinadora	6
	e) Participação em Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa da UEMG	3
	f) Participação em atividades internacionais	0,5
	Subtotal – Produção científica do/a Orientador/a	45
Total		100

8.3. Para serem classificadas, as propostas deverão atender a pontuação mínima em cada item e no somatório apresentado na tabela a seguir.

Item	Pontuação mínima	Pontuação máxima
I – Projeto de Pesquisa	27	40
II – Plano de Trabalho	3	5
III – Titulação Docente	-	10
IV – Produção Docente	8	45
Total	38	100

8.4. As propostas classificadas serão listadas de acordo com a pontuação total, da maior para a menor, para fins de concessão das Bolsas de Iniciação Científica.

8.5. **Será reprovado pelo Comitê Institucional de Avaliação qualquer Projeto de Pesquisa em que se comprove plágio, autoplágio ou outro tipo de fraude intelectual.**

8.6. Para fins de pontuação da Produção Científica, Tecnológica e Artística, serão consideradas as produções registradas nos anos **2017, 2018, 2019, 2020 e 2021** e inseridas no Currículo Lattes encaminhado no momento da inscrição.

8.7. Os Projetos de Pesquisa, em **nenhuma hipótese** poderão ser avaliados pelo Comitê da Unidade de origem.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

9.1. A classificação das propostas se dará em duas categorias e de forma sequencial:

9.1.1. Na primeira etapa, todas as propostas classificadas conforme a pontuação do item 8.3, serão listadas e agrupadas na categoria “Concorrência por Câmara”, de acordo com a divisão adotada pela FAPEMIG.

9.1.1.1. O número de propostas a serem contempladas em cada Câmara será determinado conforme item 9.2.

9.1.2. Na segunda etapa, os (as) professores (as) não contemplados anteriormente com Bolsa de Iniciação Científica (BIC), concorrerão na categoria reserva por Unidade.

Sequência	Categoria	Número de Bolsas
1ª etapa	Concorrência por Câmara	96
2ª etapa	Reserva por unidade	20 (uma por unidade)

9.2. O número de bolsas distribuídas por Câmara será definido multiplicando-se o número de bolsas disponíveis na categoria Concorrência por Câmara, pelo número de Projetos classificados na Câmara e dividindo-se o resultado pelo número total de Projetos classificados na categoria Concorrência por Câmara.

$$N^{\circ} \text{ de bolsas na câmara "Z"} = \frac{n^{\circ} \text{ de bolsas disponíveis na categoria "Concorrência por Câmara"} \times n^{\circ} \text{ de projetos classificados na câmara "Z"}}{n^{\circ} \text{ total de projetos classificados na categoria "Concorrência por Câmara"}}$$

- I - Em cada Câmara, as Propostas serão classificadas da maior para a menor nota, de acordo com o número total de pontos obtidos.
- II - Para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:
 - 1º- Idade do (a) proponente, dando-se preferência ao de idade mais elevada, em conformidade com o parágrafo único do Art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003);
 - 2º- Nota obtida pelo Projeto de Pesquisa;
 - 3º- Nota obtida pelo Plano de Trabalho;
 - 4º- Pontuação da Produção em Ciência, Tecnologia e Artes (CT&A) obtida pelo (a) orientador (a) no ano anterior (2020).
- III - Será concedida, inicialmente, apenas uma Bolsa de Iniciação Científica (BIC) por Professor (a) Orientador (a) e por Projeto de Pesquisa.
- IV - Após a finalização da distribuição de Bolsa de Iniciação Científica (BIC) na categoria Concorrência por Câmara, os (as) professores (as) ainda não contemplados na 1ª etapa, terão suas Propostas classificadas independente da Câmara, para distribuição de bolsas na 2ª etapa (uma por unidade).

V - Concluída a distribuição de bolsas descrita no item 9.1.2, caso ainda haja bolsas remanescentes, estas serão distribuídas, de acordo com a classificação geral, para professores (as) com Propostas classificadas e ainda não contemplados com Bolsa de Iniciação Científica (BIC) em nenhuma das etapas.

VI - A distribuição de uma segunda bolsa só ocorrerá caso todos os (as) professores (as) com Propostas classificadas tenham sido contemplados com a primeira Bolsa de Iniciação Científica (BIC), observando a ordem geral de classificação.

9.3. Em todas as etapas, as Propostas classificadas serão listadas de acordo com a pontuação total, da maior para o menor, para fins de concessão das **Bolsas de Iniciação Científica (BIC)**.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. O resultado preliminar, com a relação das Propostas contempladas, será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, no dia **26 de outubro de 2021**.

10.2. Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar, nos **dias 27 e 28 de outubro de 2021**, por meio do formulário eletrônico disponível pelo link a seguir: <https://forms.office.com/r/qSib2yHdQa>.

10.3. Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora, não cabendo recursos adicionais.

10.4. Não serão aceitos recursos:

I - interpostos fora do prazo estabelecido;

II - que estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital.

10.5. O resultado final, com a relação das propostas contempladas com bolsas, será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, no dia **11 de novembro de 2021**.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

11.1. A indicação do (a) estudante candidato (a) à bolsa é de responsabilidade do (a) orientador (a) e deverá ocorrer no momento da submissão da Proposta.

11.2. A implementação da bolsa só será efetivada se o (a) estudante candidato (a) assinar devidamente o Termo de Compromisso na Plataforma EVEREST da FAPEMIG.

11.3. As orientações da FAPEMIG para o pagamento das bolsas serão disponibilizadas pela PROPPG na data do resultado final, devendo o (a) bolsista atender aos prazos determinados para o cadastro no Banco do Brasil, não havendo pagamento retroativo.

11.4. No momento da implementação da bolsa, só serão permitidas substituições de bolsistas indicados, caso os mesmos declarem não haver mais interesse na Bolsa de Iniciação Científica ou informem terem adquirido após sua indicação, vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa.

11.5. As bolsas que não forem implementadas em até 30 (trinta) dias após o resultado final serão remanejadas para o (a) próximo (a) classificado (a) na mesma área de conhecimento ou na ausência deste, passará para ampla concorrência.

11.6. As pesquisas que envolvam seres humanos necessitarão de parecer ético, em atendimento às Resoluções nº 466/12 e 510/16 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde, devendo ser anexado Certificado de Apresentação para Apreciação Ética (CAAE) de submissão do Projeto aprovado, neste edital, ao Comitê de Ética em Pesquisa da UEMG (nas Unidades de BH, Divinópolis, Poços de Caldas ou Passos), ou de qualquer outra Instituição, por meio da Plataforma Brasil.

11.7. Para as pesquisas que envolvem experimentos com animais das espécies classificadas como filo **Chordata**, subfilo **Vertebrata**, deve-se observar a **Lei nº 11.794/2008**, sendo necessária a submissão dos projetos para apreciação ética da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da Unidade Acadêmica.

11.8. Os (as) pesquisadores (as) docentes e bolsistas deverão cadastrar o projeto no Currículo Lattes imediatamente após divulgação do Resultado Final na página da UEMG.

12. DO ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS COM BOLSA

12.1. Compete ao (à) orientador (a) acompanhar o desempenho do (a) bolsista e informar mensalmente a frequência do (a) mesmo (a) à Coordenação de Pesquisa de sua Unidade.

12.2. Compete à Coordenação de Pesquisa das Unidades encaminhar até o dia 25 de cada mês à PROPPG, a relação de frequência dos bolsistas contemplados com bolsa, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), o modelo encontra-se disponível em: <https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/92-formularios>.

12.3. O pagamento está condicionado à liberação de recursos pela FAPEMIG e regularidade da conta corrente informada.

12.4. O (A) orientador (a) poderá solicitar a substituição do (a) bolsista, desde que indique outro (a) estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e que atenda às condições do presente Edital.

12.4.1. O formulário de solicitação para a substituição do (a) estudante bolsista encontra-se no modelo disponível em <https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/92-formularios> e a documentação do (a) bolsista relacionada nas alíneas XI, XII, XIII, XIV e XV do **item 3.3** deverá ser encaminhada pela Coordenação de Pesquisa da Unidade, **até o dia 25 de cada mês**, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

12.4.1.1. É vedada ao (à) bolsista substituto (a) iniciar suas atividades antes que todo o processo de substituição tenha sido encaminhado e concluído na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG.

12.5. O (A) Professor(a) Orientador (a) poderá ser substituído (a) a qualquer momento, desde que o (a) novo (a) Orientador (a) possua perfil equivalente e haja anuência do (a) Professor (a) responsável pelo Projeto.

12.5.1. O formulário de solicitação para a substituição do (a) Professor (a) Orientador(a) encontra-se no modelo disponível em: <http://www.uemg.br/component/phocadownload/category/92-formularios> e deverá ser encaminhado pela Coordenação de Pesquisa da Unidade, **até o dia 25 de cada mês**, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

12.6. O (A) orientador (a) poderá solicitar, a qualquer momento, o cancelamento da bolsa ou o cancelamento do Projeto, caso identifique algum impedimento no desenvolvimento ou descumprimento de itens previstos em Edital.

12.6.1. O formulário de solicitação para o cancelamento da bolsa ou o cancelamento do projeto encontra-se no modelo disponível em: <http://www.uemg.br/component/phocadownload/category/92-formularios> e deverá ser encaminhado pela Coordenação de Pesquisa da Unidade, até o dia 25 de cada mês, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

12.7. Compete ao (à) bolsista, sob a orientação do (a) orientador (a), elaborar e encaminhar o **Relatório Técnico Científico Parcial** e o **Relatório Técnico Científico Final**.

12.7.1. Compete ao (à) orientador (a) encaminhar, até o dia 14 de maio de 2022, através do link a ser disponibilizado no sítio eletrônico da UEMG, o Relatório Parcial do Projeto de Pesquisa, incluindo as informações sobre o desenvolvimento do Plano de Trabalho do (a) bolsista.

12.7.2. Caberá ao (à) orientador (a) encaminhar, até o dia 14 de dezembro de 2022, através do link a ser disponibilizado no sítio eletrônico da UEMG, o Relatório Final consubstanciado das atividades desenvolvidas, inclusive de Seminários e resultados alcançados, a ser apresentado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG.

12.8. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG poderá cancelar a(s) bolsa(s) a qualquer momento, se for identificado o descumprimento de qualquer item deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão avaliados pela PROPPG.

13.2. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG)** e/ou da **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG)**, seja por motivo de interesse público ou exigência legal.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2021.

Profª Dra. Magda Chamon

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG/UEMG

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - CRONOGRAMA EDITAL 05/2021 PIBIC/UEMG/FAPEMIG*

Período de Inscrição: 20 de setembro a 01 de outubro de 2021.

Divulgação do Resultado Preliminar: 26 de outubro de 2021.

Interposição de Recurso: 27 e 28 de outubro de 2021

Divulgação do Resultado Final: 11 de novembro de 2021.

Implementação do Bolsista: 12 de novembro de 2021.

Início das Pesquisas:** 12 de novembro de 2021.

*A qualquer tempo o presente Cronograma poderá ser retificado pela PROPPG.

**A confirmação do mês de implementação das bolsas dependerá de liberação orçamentário-financeira da FAPEMIG.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROJETO



ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Declaramos que concordamos com o desenvolvimento do projeto de pesquisa [REDACTED], aprovado no Edital [REDACTED], nas dependências da Unidade [REDACTED] disponibilizando ao estudante, sob responsabilidade do orientador, o acesso a equipamentos e materiais necessários para realização das atividades.

Declaramos, ainda, que a Unidade possui condições de execução do referido projeto e não há necessidade de recursos adicionais.

[REDACTED] (cidade), [REDACTED] de [REDACTED] de 20 [REDACTED].

Nome e Assinatura do Chefe de Departamento ou Diretor: [REDACTED]

MASP: [REDACTED]

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DO (A) PROFESSOR (A) ORIENTADOR (A)



ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR ORIENTADOR

Declaro estar ciente dos termos do Edital [REDACTED], que estabelece as responsabilidades do orientador, e comprometo-me a cumpri-las no trabalho de orientação do estudante indicado ao Programa.

Declaro não haver necessidade de recursos adicionais aos existentes na Unidade.

Informo, ainda, que o projeto proposto tem a sua execução garantida pelo Órgão ou agência de fomento (se aplicável): [REDACTED]

[REDACTED] (Cidade), [REDACTED] de [REDACTED] de 20 [REDACTED].

Nome e Assinatura do Professor Orientador: [REDACTED]

MASP: [REDACTED]

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DO (A) ESTUDANTE



ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

Declaro estar ciente dos termos do Edital nº [REDACTED], que estabelece as responsabilidades dos bolsistas e comprometo-me a cumpri-las. Declaro, ainda, atender aos requisitos para participação no Programa e comprometo-me a comunicar ao meu orientador qualquer alteração desta situação, bem como a cumprir o estabelecido em meu plano de trabalho.

[REDACTED] (Cidade), [REDACTED] de [REDACTED] de 20 [REDACTED].

Nome e Assinatura do Estudante: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Magda Lúcia Chamon, Pró-Reitor(a)**, em 02/09/2021, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34657735** e o código CRC **532DA14F**.

